

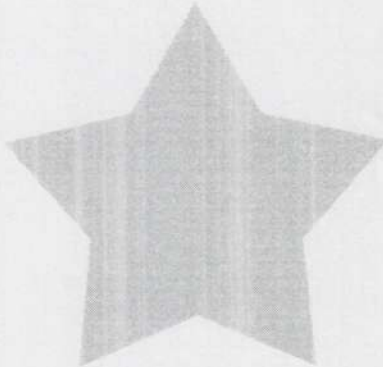
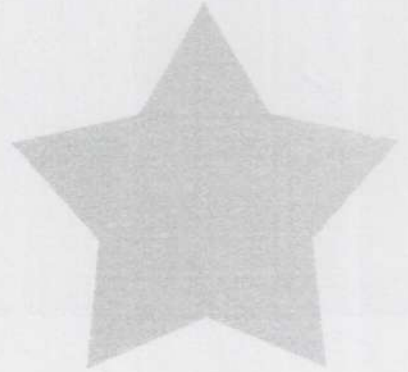
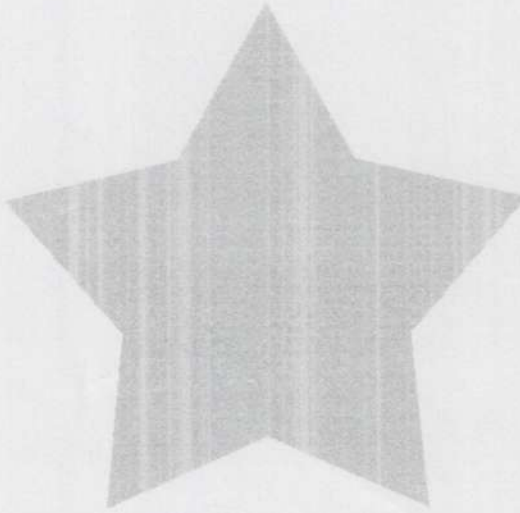
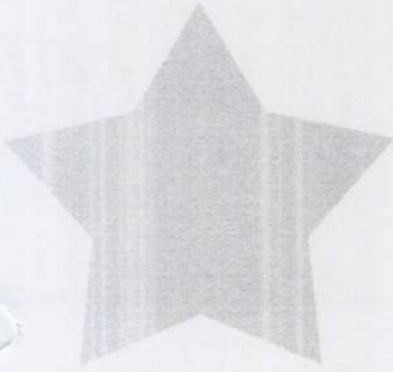


PREFEITURA DE  
**PACATUBA**



**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.032/2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA:  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE

ÓRGÃOS INTERESSADOS:  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL - SSDCP  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO  
SECRETARIA DE CULTURA  
GABINETE DA PREFEITA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos. Decreto Municipal nº 2424 de 28 de dezembro de 2023.

1. INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e desobstrução da rede de esgoto de interesse das unidades administrativas da prefeitura municipal de Pacatuba, conforme demanda inicial formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude. O presente Estudo Técnico Preliminar-ETP atende ao disposto no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, bem como ao art. 6º, inciso XX, que define os estudos técnicos preliminares como documento essencial à fase de planejamento das contratações públicas.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude identificou a necessidade crítica de manter um ambiente educacional seguro, higiênico e propício ao desenvolvimento das atividades das unidades vinculadas a referida secretaria. A presença de fossas sépticas, sumidouros, tubulações de esgoto, caixas de inspeção/captação e caixas de gordura nas instalações dessas unidades, requer manutenções periódicas para evitar riscos de contaminações, proliferações de doenças, mau cheiro, entre outros problemas que prejudiquem a saúde e o bem estar dos usuários e profissionais.

A falta de uma limpeza e manutenção adequadas destes sistemas podem levar a situações de emergência sanitária, como entupimentos que ocasionam o refluxo de efluentes, expondo os envolvidos a riscos biológicos e químicos, além de impactar negativamente no bem estar dos usuários. Determinadas especificidades das edificações escolares, como sua localização e a periodicidade de uso desses espaços, demandam uma atenção especializada para garantir a funcionalidade contínua e eficiente desses sistemas de esgotamento sanitário. Portanto, faz-se necessário estabelecer um sistema de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de fossa séptica, sumidouros além de outros serviços correlatos. Essa medida prática e estratégica possibilitará atender às demandas de todas as unidades administrativas, oferecendo uma solução eficaz e eficiente, o que evidencia o compromisso da Administração pública Municipal com a qualidade do ambiente escolar e das demais unidades administrativas vinculadas ao Município, aliada à preocupação com a saúde pública e o bem estar dos usuários.



## 2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, visando a prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e desobstrução da rede de esgoto das áreas internas de prédios utilizados pelas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacatuba.

A manutenção adequada dos sistemas de esgotamento sanitário é condição essencial para garantir a saúde pública, a segurança sanitária dos servidores e usuários, bem como a continuidade das atividades administrativas.

A rede de esgoto e as fossas das unidades municipais sofrem acúmulo natural de resíduos, podendo ocorrer entupimentos, refluxo de esgoto e maus odores, o que compromete o ambiente de trabalho, gerando riscos biológicos e podem ocasionar interdição temporária de setores.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para atender demandas corretivas (desobstrução emergencial) e preventivas (limpeza programada de fossas), evitando danos estruturais, contaminações e transtornos operacionais às secretarias municipais.

A contratação deverá atender critérios de economicidade, qualidade e regularidade de fornecimento, observando os princípios da administração pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II):

3.1. A presente contratação possui previsão no PCA-Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, filtros e sumidouros, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, assegurando condições sanitárias adequadas, prevenção de riscos à saúde pública e continuidade das atividades administrativas e educacionais.

Os requisitos da contratação estabelecem as condições mínimas necessárias à adequada execução do objeto, impactando diretamente a forma de prestação do serviço, os custos envolvidos e a mitigação de riscos, em observância ao disposto no art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.1. Requisitos Gerais:

#### a) Regularidade:

A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, social, econômica, financeira e técnica, nos termos da legislação vigente.

#### b) Execução dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração, mediante autorização formal, observando os prazos, locais e condições definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

#### c) Responsabilidade da Contratada:

A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização de equipamentos, veículos apropriados, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, bem como pela substituição imediata de quaisquer recursos que não atendam às condições exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

#### d) Custos Inclusos:

Os preços propostos deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, transporte, destinação final dos resíduos e demais despesas correlatas.

#### e) Vinculação da Proposta:

As condições e especificações constantes da proposta apresentada vincularão a execução contratual.

#### f) Subcontratação:



Não será permitida a subcontratação da execução principal do objeto, salvo previsão expressa no Termo de Referência-TR.

**g) Natureza do Objeto:**

Trata-se de serviço comum, de natureza continuada sob demanda, essencial à manutenção das condições sanitárias e ao regular funcionamento das unidades atendidas.

**h) Regime e Prazo de Execução:**

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, devendo o serviço ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Serviço, no local e horário definidos pela Unidade Gestora.

**i) Pagamento:**

O pagamento será efetuado após a execução do serviço, mediante medição e ateste pela fiscalização designada, observados os procedimentos administrativos internos.

**4.2. Requisitos de Qualificação Técnica:**

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na execução de serviços compatíveis em natureza, complexidade e quantidade com o objeto da contratação, especialmente serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros.

A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**4.3. Requisitos Ambientais e de Segurança:**

A Contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção adequados, bem como garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos removidos, em local devidamente licenciado, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e descarte.

**4.4. Responsabilidade por Danos:**

A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV):**

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas está prevista na pauta anexada a este Estudo Técnico Preliminar-ETP. A base para essa estimativa são os Documentos de Formalização de Demanda-DFD's encaminhados pelas Secretarias e Órgãos interessadas, os quais demonstram as necessidades específicas para o objeto deste Termo.

Cada unidade administrativa apresentou sua demanda com base:

- No histórico de ocorrências de entupimentos e transbordamentos;
- No volume médio de resíduos acumulados nas fossas;
- Na periodicidade necessária para manutenção preventiva;
- Na quantidade de pontos críticos de esgoto;
- Na área construída e no fluxo de usuários dos prédios;
- Nas intervenções emergenciais realizadas em exercícios anteriores.

5.2. O quantitativo proposto, portanto, encontra-se devidamente justificado, resultando de levantamento real das demandas e observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

**6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V):**

**6.1. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução:**

6.1.1. No processo de levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão, destinados ao atendimento das unidades de educação infantil e ensino fundamental da



Secretaria de Educação do Município de Pacatuba, além das demais unidades administrativas vinculadas foram consideradas diversas soluções de contratação do objeto entre os fornecedores e os órgãos públicos.

6.1.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou o seguinte:

**Solução 01: Execução direta pela Administração (mão de obra e equipamentos próprios)**

**Vantagens:**

Maior autonomia operacional

A Administração teria controle direto sobre a execução do serviço, podendo definir horários, prioridades e rotinas internas conforme necessidade imediata das unidades administrativas.

Redução de dependência de terceiros

Com equipe e equipamentos próprios, reduz-se a necessidade de acionamento emergencial de empresas externas.

Possibilidade de resposta rápida

Uma equipe interna poderia atender a demandas urgentes com maior agilidade, sem necessidade de acionamento por contrato ou ordem de serviço.

Padronização interna de procedimentos

A execução direta possibilita adoção de protocolos padronizados conforme políticas internas do Município.

**Desvantagens:**

O Município não possui equipamentos específicos (como caminhão limpa-fossa, bombas de alta pressão, mangotes industriais);

Equipe técnica especializada para atuar em ambiente insalubre;

Licenças ambientais obrigatórias para transporte e destinação de efluentes.

Necessidade de planejamento orçamentário compatível com o exercício financeiro.

**Solução 02: Contratação de empresa especializada com execução integral do serviço (limpeza, desobstrução, transporte e destinação final).**

**Vantagens:**

O mercado apresentou diversas empresas aptas a realizar a execução completa, incluindo:

- Sucção e limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros;
- Desobstrução de redes internas de esgoto;
- Transporte dos efluentes;
- Destinação final ambientalmente adequada em ETE/área licenciada;
- Emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

**Desvantagens:**

- Dependência de terceiros

A Administração fica dependente do cumprimento contratual da empresa, exigindo fiscalização ativa e gestão eficiente do contrato.

- Possível variação de preços entre fornecedores

O mercado pode apresentar diferenças significativas de preços, exigindo elaboração de pesquisa de preços robusta para estimativa adequada do valor contratual.



- Risco de capacidade operacional insuficiente da empresa contratada  
Caso a empresa não possua estrutura adequada, pode haver atraso nos atendimentos, o que reforça a necessidade de comprovação de capacidade técnica e operacional no edital.

Diante da análise técnica e econômica das alternativas apresentadas, verifica-se que a solução 02 (contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e desobstrução da rede de esgoto de interesse das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacatuba) constitui a solução mais vantajosa, eficiente e sustentável para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 6.1.3. Análise das Modalidades de Licitação:

Para a escolha da modalidade de contratação da empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e desobstrução da rede de esgoto, de interesse das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacatuba, foram analisadas as práticas adotadas pelo mercado, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o grau de padronização das soluções existentes e a forma de execução e disponibilização dos serviços.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, requisitos funcionais, operacionais e especificações técnicas podem ser de finidos de forma objetiva e padronizada no instrumento convocatório, com base em práticas usuais de mercado para serviços de saneamento básico corretivo e preventivo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Não se mostra necessária a realização de audiência ou consulta pública, uma vez que, apesar da relevância do serviço para o funcionamento regular das unidades administrativas, o objeto é amplamente conhecido pelo mercado, contando com diversos fornecedores especializados, equipamentos padronizados e métodos de execução consolidados. Os requisitos a serem exigidos encontram-se dentro de padrões técnicos e operacionais usualmente praticados por empresas do setor.

Foram analisadas, ainda, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração pública, por meio de consultas a editais e avisos de contratação disponíveis em plataformas oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o objetivo de identificar boas práticas, modelos contratuais e modalidades adotadas para objetos de mesma natureza.

As contratações analisadas evidenciam que a modalidade Pregão Eletrônico é amplamente utilizada para a contratação de serviços de desentupimento, limpeza de fossas sépticas e desobstrução de redes de esgoto, por se tratar de serviço comum, assegurando maior competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade mínima exigida.

Dessa forma, considerando:

- a natureza comum do objeto;
- a ampla oferta de prestadores de serviços especializados no mercado;
- a possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho;
- a necessidade de competitividade, economicidade e eficiência na contratação;

Conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada, eficiente e juridicamente segura para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e desobstrução da rede de esgoto, de interesse das unidades administrativas da

Prefeitura Municipal de Pacatuba, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, competitividade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.424/2023.

Destaca-se que, estando a Administração diante de objeto classificado como serviço comum, cujos requisitos técnicos, funcionais e operacionais podem ser definidos de forma objetiva e padronizada, amplamente ofertado no mercado por múltiplos fornecedores, não se revela razoável, nem exigível sob a ótica do controle externo, o dispêndio de esforço adicional de planejamento com a prospecção de modalidades alternativas. Nessas hipóteses, a adoção direta da modalidade legalmente adequada e consolidada - o **Pregão Eletrônico** - materializa o planejamento eficiente, evita o excesso de formalismo, mitiga riscos de atraso e nulidade, e assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em perfeita sintonia com a finalidade do planejamento prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### 6.2. Levantamento de Potenciais Fontes de Referência e Fornecedores:

Para complementar a análise do mercado e subsidiar a pesquisa de preços do futuro Pregão Eletrônico, foi realizado um levantamento de processos licitatórios concluídos e ARPs válidas que abordam a contratação de serviços especializados de limpeza de fossa sépticas em outros municípios do Ceará. Essas referências demonstram a prática de mercado e a existência de fornecedores qualificados para este tipo de objeto:

MUNICÍPIO	PROCESSO	OBJETO	LINK/FONTE
LIMOEIRO DO NORTE/CE	EDITAL Nº 093/2025 - SEMED/SRP/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E CUPINS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE ESGOTOS, CAIXAS DE GORDURA, ENCANAMENTO, PIAS E BANHEIROS DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07891674000172/2025/163">https://pncp.gov.br/app/editais/07891674000172/2025/163</a>
MARACANAÚ/CE	EDITAL Nº 01.010/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DAS ÁREAS INTERNAS DE PRÉDIOS, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07605850000162/2025/212">https://pncp.gov.br/app/editais/07605850000162/2025/212</a>
FORTALEZA/CE	Edital nº 90017/2025	Contratação dos serviços de desentupimento de tubulação de esgoto(canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/20924">https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/20924</a>





		esgotos/fossas e serviço de limpeza de caixas de gordura, com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender ao HGEF e às OM da Guarnição de Fortaleza.	
MARANGUPE/CE	Edital nº 01.008/2023-PERP/2023	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07963051000168/2023/31">https://pncp.gov.br/app/editais/07963051000168/2023/31</a>

6.3. A contratação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.4. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do serviço a serem adquiridos, o que valida a estratégia de um Pregão Eletrônico próprio para atrair a melhor concorrência, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

#### 7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI):

7.1. Considerando o Art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 603.473,97 (seiscentos e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII):

A solução abordada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para atender à demanda do Município de Pacatuba por serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, limpeza de caixa de inspeção/captação e de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão, efetivamente representa a alternativa mais adequada e eficiente identificada no mercado. Este posicionamento é embasado na Lei 14.133/2021, e segue os princípios fundamentais de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e de promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 50), além de atender os objetivos gerais do processo licitatório (Art. 11).

8.1. A escolha dessa solução considerou ampla pesquisa de mercado e análise técnica acerca das diferentes modalidades e tecnologias disponíveis para atendimento das especificidades observadas nas unidades administrativas do município. Consoante ao Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021, a estimativa de valor foi criteriosamente calculada com base em preços referenciais do segmento, ponderando-se pela melhor relação custo-benefício, durabilidade e eficiência dos serviços, alinhada à necessidade de práticas sustentáveis e de menor impacto ambiental.

8.2. Além disso, a solução proposta permite adequada margem para eventuais ajustes contratuais e quantitativos, possuindo, portanto, a flexibilidade necessária para atender flutuações na demanda e eventualidades durante o período de vigência do contrato. Tal aspecto garante que os serviços ofertados estejam em consonância com a realidade e necessidades do município de Pacatuba, promovendo, assim, o atendimento efetivo ao interesse público (conforme respaldado pelo Art. 18, incisos IV e VI).

8.3. A adoção desta solução visa atender aos seguintes objetivos institucionais:



- a) Garantir a continuidade das atividades administrativas: Evitar interrupções no funcionamento das unidades públicas decorrentes de entupimentos, refluxos ou colapsos na rede sanitária.
- b) Assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e saúde pública: Manter ambientes administrativos livres de riscos biológicos, contaminações e odores, contribuindo para a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento à população.
- c) Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança: Promover a gestão adequada dos resíduos coletados, com transporte e destinação final em estações licenciadas, garantindo aderência às legislações ambientais vigentes.
- d) Reduzir riscos operacionais e responsabilidades da Administração: Minimizar riscos de acidentes, danos ambientais, autuações e passivos legais, por meio da terceirização de atividades técnicas e insalubres a empresa devidamente licenciada.
- e) Aprimorar a eficiência e a economicidade da gestão pública: Otimizar recursos financeiros mediante contratação de solução integrada, com melhor custo-benefício quando comparada à execução direta ou fragmentada.
- f) Padronizar a prestação do serviço nas diversas unidades públicas: Promover uniformidade na metodologia, periodicidade e qualidade dos serviços de limpeza e desobstrução, garantindo atendimento homogêneo entre as Secretarias e órgãos.
- g) Assegurar resposta rápida a demandas emergenciais: Contar com empresa apta a atuar prontamente em casos de entupimentos súbitos, prevenindo danos estruturais e impactos à prestação dos serviços públicos.

8.4. Trata-se de solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada, por permitir fornecimento imediato, baixo risco de execução, competitividade ampla no mercado e melhor aproveitamento de recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII):

9.1. Considerando a natureza do objeto, que abrange diferentes tipos de serviços, verifica-se a necessidade de parcelamento do objeto, com o agrupamento desses itens em lotes distintos, em conformidade com as características, especificidades e similaridades do mercado. Essa estratégia, já adotada em contratações anteriores, visa ampliar a competitividade entre os fornecedores e garantir o aproveitamento da economia de escala. Para a formação dos lotes, levou-se em conta a homogeneidade dos itens, de modo a respeitar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, bem como assegurar compatibilidade e padronização quanto às características técnicas e regulatórias exigidas para a produção e comercialização dos produtos. Tal medida contribui para a manutenção da competição entre fornecedores e para a padronização dos itens a serem adquiridos.

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A aplicação desse princípio considera fatores como responsabilidade técnica, ganhos de escala, custos administrativos correlatos à gestão de múltiplos contratos e, principalmente, a necessidade de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Ressalte-se também que o art. 40, inciso V, letra b) da referida lei destaca expressamente o atendimento, dentre outros, ao princípio do parcelamento:

*"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*V - Atendimento aos princípios:*



b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

Nesse contexto, a formação de lotes demonstra não só maior viabilidade técnica e econômica, como também favorece a operacionalização do certame, configurando-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público.

Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 2.796/2013-Plenário, já se manifestou no sentido de que a adjudicação por grupo ou lote pode ser admitida sempre que houver ganhos para a Administração, notadamente quanto à eficiência operacional e sem prejuízo à competição:

*"Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. (...) A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. Essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade."*

Assim, o objeto da licitação será parcelado em lotes, observando-se os itens, características e similaridades do objeto a ser contratado, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da melhor condição de economia e eficiência para a Administração.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

A finalidade primordial desta contratação, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, é garantir a eficiência e eficácia na prestação de serviços especializados de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura, atendendo de forma adequada todas as unidades administrativas sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Pacatuba/CE. Desta forma, buscamos direcionar a contratação para alcançar os melhores resultados, observando os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, economicidade, sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Os resultados pretendidos são detalhados a seguir:

##### 10.1. Resultados Técnicos e Operacionais

**Eficiência Operacional:** Espera-se que os serviços contratados promovam melhorias significativas na operação e manutenção das instalações sanitárias das unidades administrativas, gerando ambientes mais seguros e saudáveis para alunos, professores e demais funcionários, em consonância com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a eficiência e o interesse público nas aquisições e contratações públicas.

**Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos:** Com a adoção de pregão eletrônico, buscase a obtenção de preços mais vantajosos e a otimização dos gastos públicos, assegurando uma gestão fiscal responsável e um melhor aproveitamento dos recursos públicos. Esse formato permite uma



maior flexibilidade e ajuste das quantidades contratadas às reais necessidades, evitando desperdícios e promovendo economia.

#### 10.2. Resultados Ambientais e Sociais

Conforme determina o Art. 50 da Lei 14.133/2021, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que devem orientar as contratações públicas. Neste sentido, espera-se que as empresas contratadas empreguem tecnologias e práticas que minimizem o impacto ambiental que utilizem produtos ecologicamente corretos, colaborando para a preservação do meio ambiente e promovendo a responsabilidades ambiental.

**Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Além de buscar a sustentabilidade ambiental, a contratação visará fomentar o desenvolvimento econômico e social sustentável, por meio da preferência por empresas que incentivem a inovação e que estejam alinhadas com as práticas de desenvolvimento nacional, conforme preconiza o Art. 50 da Lei 14.133/2021. A intenção é promover um ciclo virtuoso de crescimento econômico que esteja em harmonia com o meio ambiente e que contribua para a redução das desigualdades sociais.

#### 10.3. Resultados Econômicos e Administrativos

Economia de escala pela centralização da aquisição e padronização dos serviços;

Redução de gastos públicos a médio e longo prazo, decorrente da maior durabilidade e menor necessidade de reposição do serviço;

Racionalização dos processos de compra e gestão patrimonial, com controle unificado e melhor planejamento de reposição;

Melhoria da eficiência administrativa, evitando aquisições isoladas e despadronizadas por diferentes secretarias;

Fortalecimento do controle interno, com rastreabilidade dos serviços e melhor fiscalização de uso e conservação.

#### 10.4. Impacto Institucional Esperado

A execução desta contratação contribuirá diretamente para:

- A consolidação de uma gestão pública sustentável e eficiente;
- O cumprimento das metas ambientais e de governança do Município;
- A melhoria da qualidade dos ambientes de trabalho e dos serviços prestados à população;
- E a fortalecer a imagem da Prefeitura de Pacatuba como administração comprometida com políticas públicas responsáveis e com o uso racional dos recursos.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação visa atender às necessidades administrativas e sanitárias do Município de forma eficiente, econômica e sustentável, promovendo melhoria estrutural, adequação ambiental e uniformidade operacional no gerenciamento de limpeza séptica.

A solução proposta contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, consolidando um modelo de gestão moderna e ambientalmente responsável.

#### 11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X):

11.1. Em consonância com o artigo 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021, e considerando a prestação do serviço em caso, destacam-se as seguintes providências para execução antes da assinatura do contrato:

11.2. Capacitação dos Servidores Designados para Fiscalização e Gestão Contratual:

Realizar treinamento específico para os servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, abordando aspectos como:

a) Normas de segurança e qualidade do serviço;



- b) Procedimentos de recebimento, conferência do serviço executado;
  - c) Monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais;
  - d) Utilização dos instrumentos eletrônicos para registro de ocorrências e comunicações formais.
- 11.3. Designação Formal do Fiscal e Gestor do Contrato:
- a) Publicar portaria designando fiscais e gestores do contrato, incluindo substitutos para eventuais ausências, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.
- 11.4. Revisão e Adequação dos Instrumentos Contratuais:
- a) Revisar todos os termos do contrato e anexos técnicos, promovendo ajustes necessários para garantir clareza e segurança jurídica.
- 11.5. Garantia de Disponibilidade de Recursos Orçamentários:
- a) Certificar-se de que os recursos orçamentários necessários estão devidamente empenhados para o início da execução contratual.
- 11.6. Conferência da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da Contratada:
- a) Realizar verificação integral da documentação obrigatória da empresa vencedora, atestando sua regularidade jurídica e fiscal.
- 11.7. Elaboração de Cronograma Detalhado para Execução e Fiscalização:
- a) Definir, em conjunto com a empresa contratada, o cronograma de execução dos serviços, locais a serem realizados e protocolos de monitoramento.
  - a) Orientar as equipes das unidades administrativas sobre procedimentos realizados;
- 11.8. Comunicação a Secretaria Envolvida:
- a) Informar oficialmente todas as áreas envolvidas, sobre o início da nova contratação, garantindo a integração dos fluxos.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI):

12.1. A presente contratação poderá apresentar interdependência técnica e/ou econômica com outras aquisições e serviços que envolvem a gestão e destinação adequada ao serviço de limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros no âmbito da Administração Municipal de Pacatuba, as quais, destacam-se:

- a) **Serviço de Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Líquidos:** Inclui a destinação ambientalmente adequada dos efluentes retirados das fossas sépticas, podendo demandar contratação específica de empresa licenciada para operar estação de tratamento.
- b) **Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva em Instalações Hidráulicas e Sanitárias:** Abrange reparos em tubulações, caixas de inspeção, ligações prediais e sistemas de drenagem interna, necessários em casos de danos ou falhas identificadas durante a desobstrução ou limpeza.
- c) **Contratação de Empresa para Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos:** Integra atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, podendo envolver articulação logística e operacional para atendimento das unidades municipais.
- d) **Aquisição de Materiais Hidráulicos:** Inclui tubos, conexões, tampas de inspeção, grelhas, EPIs e outros insumos utilizados em reparos necessários após a limpeza ou desobstrução da rede de esgoto.
- e) **Serviços de Desratização, Desinsetização e Controle Sanitário Ambiental:** Serviços que podem ser acionados após a ocorrência de refluxos ou transbordamentos, a fim de garantir condições adequadas de higiene e saúde pública.
- f) **Contratação de Assessoria Ambiental e Licenciamento Ambiental:** Necessária quando houver exigências de fiscalização ambiental, licenças para disposição de resíduos ou acompanhamento técnico de impactos ambientais.
- g) **Serviços de Engenharia para Estudos de Diagnóstico da Rede Sanitária:** Podem compreender sondagens, mapeamento de tubulações, inspeção com câmera, elaboração de projetos de melhoria ou ampliação da infraestrutura sanitária.



Assim, a execução deste objeto deve ser coordenada com as demais ações de gestão ambiental e limpeza, de modo a garantir eficiência técnica, coerência normativa e economia de recursos públicos, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 11, inciso I).

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII):**

A execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros pode gerar impactos ambientais potenciais, especialmente aqueles relacionados ao manejo, à coleta, ao transporte e à destinação final dos resíduos líquidos e sólidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário, bem como à possibilidade de contaminação do solo, da água e do ar, caso não sejam rigorosamente observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Nesse contexto, a contratação deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, com vistas à mitigação dos impactos negativos decorrentes da execução do objeto, especialmente por meio da adoção das seguintes medidas mitigadoras:

**a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos:**

Os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados exclusivamente a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo expressamente vedado qualquer descarte irregular em solo, corpos hídricos, vias públicas ou áreas não autorizadas.

**b) Utilização de equipamentos adequados e veículos apropriados:**

A empresa contratada deverá utilizar caminhões limpa-fossa e demais equipamentos compatíveis com o objeto, devidamente vedados, conservados e em perfeitas condições operacionais, de modo a prevenir vazamentos, derramamentos, contaminações ambientais ou emissões excessivas de odores durante a execução dos serviços e o transporte dos resíduos.

**c) Adoção de procedimentos operacionais ambientalmente seguros:**

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e treinados, mediante a adoção de técnicas e procedimentos que minimizem os riscos de contaminação ambiental, exposição da população e dos trabalhadores a agentes nocivos à saúde, bem como danos ao meio ambiente.

**d) Atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho:**

A execução contratual deverá observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes, incluindo aquelas expedidas pelos órgãos ambientais, de vigilância sanitária e de saúde pública, bem como as diretrizes gerais de proteção ao meio ambiente e à saúde coletiva.

Como requisito adicional de conformidade ambiental, a empresa contratada deverá possuir Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC (Resíduos), quando exigível pela legislação ambiental aplicável. A LAC "Resíduos" refere-se à Licença Ambiental por Adesão e Compromisso aplicada a atividades classificadas como de baixo impacto ambiental, tais como a coleta, o transporte e a destinação de resíduos, especialmente os resíduos não perigosos ou resíduos da construção civil, conforme regulamentação do órgão ambiental competente.

A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, reforça o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade ambiental e está em consonância com os princípios da eficiência, do desenvolvimento sustentável, do interesse público e da proteção ao meio ambiente, previstos na legislação vigente.

**14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII):**

14.1. Após uma análise detalhada da necessidade de contratação da empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão destinados ao atendimento das unidades administrativas, fundamentada nos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico.

Em conformidade com o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige motivação e demonstração de viabilidade técnica, econômica e operacional, conclui-se que a contratação de serviço de limpeza de fossa séptica e serviços correlatos, através da modalidade Pregão Eletrônico, representa a solução mais eficaz para atender as demandas das unidades administrativas.

14.2. Esta modalidade assegura vantagens significativas, como a ampliação da concorrência entre os fornecedores, a obtenção dos melhores preços e a total transparência no processo licitatório. Além disso, o Pregão garante a regularidade no fornecimento do serviço ao longo do tempo e a manutenção de padrões rigorosos de qualidade e logística, conforme as exigências legais e as necessidades das unidades administrativas. Tal abordagem permite organizar a compra de forma otimizada, gerenciar custos de maneira eficiente e garantir a qualidade padronizada dos itens.

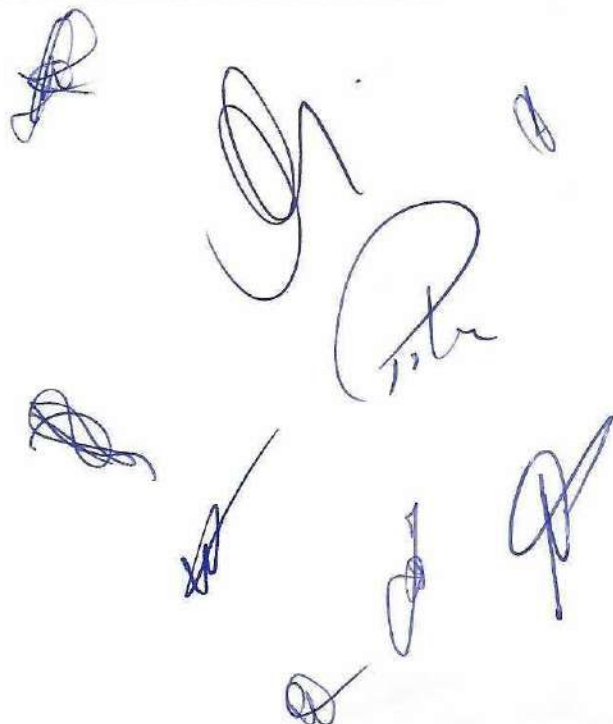
14.3. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa especializada no serviço ora solicitado, se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Por meio dessa solução, o Município assegura a eficiência e a economicidade do processo, observando todos os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação por meio do Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada de limpeza de fossa séptica, por configurar a alternativa mais eficaz, ágil e vantajosa para o atendimento da demanda do Município de Pacatuba/CE, conforme fundamentação constante neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Pacatuba-Ce, 03 de dezembro de 2025

  
JOSÉ ÁTILA SILVA DE ALMEIDA

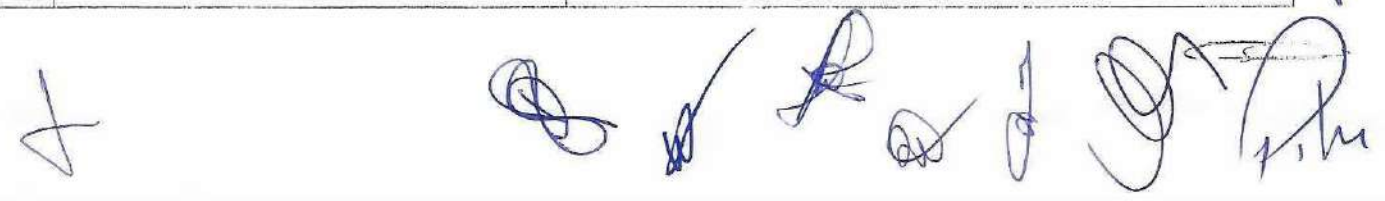
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE





**ANEXO I – AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE		
	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CEI ANA ASSUNÇÃO CAVALCANTE	RUA 2, S/N - JEREISSATI III
2	E.E.I.F. CHIQUINHA SOARES CAMPOS	CE-060 - Forquilha, Pacatuba - CE, 61800-000
3	FRANCISCA DE ALBUQUERQUE LIMA (D.ANCOR)	Rua João Pereira da Silva 225, São Bento (Ao lado da areninha são Bento)
4	CEI JOSÉ RODRIGUES	Rua Maria das Dores, s/nº - Jereissati II
5	CEI MÃE RITA	Rua Afonso Xavier, 93 - Alto São João
6	CEI MAE RITA ANEXO	Rua Francisco Lopes sobrinho, 2601 alto São João
7	CEI MARIA JOSÉ NOBRE	Rua 20, s/nº, Conj. Sta. Marta, Vila das Flores
8	CEI NOVA PAVUNA	Rua Fran Carioca de Farias, Nº 35 - Pavuna
9	CEI SEM.CARLOS JEREISSATI	AV. XV, s/nº - JEREISSATI II
10	E.E.I.TIO CÉLIO	R. Santo Antônio, 72 - Monguba
11	CEI VALDERINA BOTELHO DO CARMO	Capitão Manoel Medeiros, Pacatuba, Ceará (Ao lado da casa de ração coisas d
12	E.E.I.E.F.ANA ALBUQUERQUE CAMPOS	R. Dezoito, sn - Cj C - Jereissati I, Pacatuba - CE, 61900-680
13	E.E.I.E.F. ÂNGELA COSTA CAMPOS	385 Av. XXV Pacatuba, Ceará
14	E.E.F. CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PONTE	Rua José Franklin, 4, Alto São João
15	E.E.F. CLOVIS DE CASTRO – CERU	Rua Clóvis de Castro Pereira, 235, Pavuna
16	E.E.F. CRISPIANA DE ALBUQUERQUE	Rua Raimundo Siqueira, nº1819, Centro /Sede
17	E.E.I.F. FIRMINO DE ABREU LIMA	Alto fechado, Pavuna, Pacatuba - CE, 61800-000
18	GÉLIA DA SILVA CORREIA	Av. José Guilherme, 1055, Pavuna
19	E.E.I.F. HEROIS DO TIMBÓ	138 R. Araújo e Silva Pacatuba, Ceará
20	JARDIM BOM RETIRO	Av. Araruna - Bom Retiro - Pavuna
21	JARDIM BOM RETIRO	Residencial Orgulho de Ceará
22	E.E.I.E.F. JOANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Rua Capitão Manoel Medeiros, São José/sede
23	E.E.I.F. JOÃO PAULO SAMPAIO DE MENEZES	Rua 74, s/nº Jereissati II
24	E.E.I.E.F. JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	Av. XXIII, s/nº setor H, Jereissati II / (491 Av. XX)
25	E.E.F. MAJOR ASSIS NEPOMUNCENO	Rua Pedro Alvares Cabral, Monguba
26	E.E.I.F. MANUEL PONTES DE MEDEIROS	Rua José Soares de Albuquerque, 246, São Bento
27	E.E.F. MANOEL ROSENDO FREIRE	Rua 17, nº 11 Sta. Marta, Vila das Flores
28	E.E.I.F. MARIA DE SÁ RORIZ	CE-060, nº 661-Monguba
29	E.E.I.F. MARIA MIRTES HOLANDA DO VALE	Rua 2, s/nº Jereissati III
30	E.E.I.F MARIA GUIOMAR BASTOS CAVALCANTE	Rua Topázio, 331, Velho Timbó, Pavuna
31	MARIA MOCINHA ROCHA SÁ	985 Av. das Mongubeiras Pacatuba, Ceará
32	NELLY DE LIMA EMELO	R. Dois, 293 - Cj C - Conj. Jereissati 3, Pacatuba - CE, 61900-970
33	E.E.F. PEDRO DE SÁ RORIZ	Rua Zuleida de Sá Roriz, nº 18 Pavuna
34	E.E.I.F. RAIMUNDA DA CRUZ ALEXANDRE	Sítio Paraíso, Serra Aratanha
35	VICENTE FERRER DE LIMA	Rodovia Edson Queiroz, 1953/ São Luiz
36	E.E.I.F. WALNEY DO CARMO LOPES	Av. Gov. Faustino de Albuquerque, 1533 Parque Quandú/sede
37	BRINQUEDOTECA	Rua Joaquim Lopes Sobrinho, S/N
38	CASA DO SELO	Rua Cel. José Libâneo, 411 - Centro
39	CASA DOS CONSELHOS	R. Maj. Crisanto de Almeida, 2016 - Centro, Pacatuba





40	SEDE DA SECRETARIA	R. CORONEL JOSÉ LIBANEO, Nº S/N - CENTRO
41	CEAMP	Av. B S/N – Jereissati II
42	ALMOXARIFADO	Rua Antônio Ferrer de Lima
43	Ginásio Poliesportivo da Carnaubinha	R. Praça João Ferreira Pinto - Centro, Pacatuba - CE, 61800-000
44	ARENINHA QUANDÚ	Av. Adalto Medeiros, 234 - Lt Prq Quandu, Pacatuba - CE, 61800-000
45	ARENINHA SÃO BENTO	Av. Joana de Albuquerque Medeiros - São Bento, Pacatuba - CE, 61800-000
46	ARENINHA PAVUNA	Rua Pedro de Sá Roriz, SN – Pavuna – cep:61800-000
47	ARENINHA VILA DA MATA	Rua Pedro de Sá Roriz, 1480 - Monguba
48	ESTÁDIO ABERTO DE OLIVEIRA SOBRINHO – BETÃO	AV. Cap. Manoel Medeiros, 902 – São José em Pacatuba/CE
49	ESTÁDIO ANTÔNIO LUIZ FILHO - LUIZÃO	Rua Antônio Luis de Sousa, 349-395 – Ponta da Serra de Pitaguary
50	ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO MATIAS DE LIMA	Rua Luiz Anselmo de Lima, 91- Alto São João em Pacatuba/CE.
51	GINÁSIO RAIMUNDO PEREIRA SUCUPIRA	Rua 09, SN – Conj. Jereissati III em Pacatuba
52	ARENINHA JEREISSATI II	Av. XXIII - Sen. Carlos Jereissati, Pacatuba - CE, 61900-650
53	GINÁSIO FCO. RODRIGUES DOS SANTOS	Av. XXII com a AV.XXV - SN. XXV, SN – Conj. Jereissati II em Pacatuba
54	GINÁSIO DE ALVORADA	Rua das Oliveiras, S/N – Alvorada em Pacatuba/CE.
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL - SSDCP</b>		
1	SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	AV. XXIV, 260 – SEM. CARLOS JEREISSATI, PACATUBA - CEARÁ
2	DEMUTRAN/DETRAN	RUA URBANO PINHIERO, 388 – CENTRO DE PACATUBA - CEARÁ
3	SEDE DA SSPDC	RUA URBANO PINHIERO, 1500 – CENTRO DE PACATUBA - CEARÁ
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
1	SUBNÚCLEO DA SEDE	RAIMUNDO SIQUEIRA S/N
2	SUBNÚCLEO DA JEREISSATI	RUA 74 Nº 880 – JEREISSATI II
3	SUBNÚCLEO DA PAVUNA	RUA FÉ E CARIDADE, 101 – PAVUNA
4	SUBNÚCLEO DA MONGUBA	RUA ANTONIO LUIS DE SOUSA, 458 – MONGUBA
5	SUBNÚCLEO DA SEINFRA	RUA CEL. JOÃO CARLOS, 345 – CENTRO DE PACATUBA
6	RODOVIÁRIA DE PACATUBA	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 23 – 129 – CENTRO EM PACATUBA
7	CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA	AV. CAP. MANOEL MEDEIROS Nº 2349 – ALTO SÃO JOÃO EM PACATUBA
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
1	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP	TV. MARIA DAS DORES FERREIRA PINHIERO, 20 – JEREISSATI III – PACATUBA
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>		
1	SEDE DA SECRETARIA	RUA MAJOR CRISANTO DE ALMEIDA, Nº 186 - CENTRO - CEP: 61.801-225
2	PORTAL DO TURISMO	RUA OTHON DE OLIVEIRA, 16 – SÃO JOSÉ EM PACATUBA - CEARÁ
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - SEMAM</b>		
1	SEDE	RUA MAJOR CRISANTO DE ALMEIDA, Nº 235 – CENTRO – PACATUBA
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS</b>		
1	SEDE	RUA JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE, 83 – PRACINHA - PACATUBA
2	CRAS JEREISSATI	AV. MARGINAL NORDESTE, S/N
3	CRAS PAVUNA	RUA CLÓVIS DE CASTRO, 67 – PAVUNA
4	CRAS SEDE	AV. CAP. MANOL MEDEIROS, 2841 – ALTO SÃO JOÃO EM PACATUBA
5	CREAS	RUA MAJOR CÍCERO FRANKLIN, 2059 – CENTRO DE PACATUBA
6	CENTRO POP	RUA JOÃO CLEMENTENTINO DE SOUSA, 1460 – CENTRO CEARÁ
7	CONSELHO TUTELAR	RUA JOSÉ MATHIEUS FIGUEIREDO, 305 – CENTRO DE PACATUBA



8	CASA DA MULHER PACATUBANA	RUA FRANCISCO VALBERTO DA SILVA, 35 – CARNAUBINHA - PACATUBA
9	ADVOCACIA DO POVO	RUA 74, 880 – JEREISSATI II EM PACATUBA - CEARÁ
10	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	RUA MARIA LIRA DE SOUSA, 285 – SÃO JOSÉ EM PACATUBA
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
1	UBS MARIA NIVEA SEVERINO FERREIRA (SEDE)	RUA MAJOR CICERO FRANKLIN, 2067 OU MATEUS FIGUEIREDO CENTRO- CEP 61.801.695
2	USB FRANCISCO ANT. FILHO	AVENIDA CAPITAO MANOEL MEDEIROS, 2891 OU FRANCISCO LOPES SOBRINHO ALTO SAO JOAO
3	USB PAULO AMANCIO DO NASCIMENTO	AV. ADAUTO MEDEIROS – PARQUE QUANDU EM PACATUBA – CEARÁ.
4	USB JOANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS	RUA AURORA GALDÊNCIO DE SOUSA, 280 – SÃO BENTO EM PACATUBA
5	UBS RUA ASSUNÇÃO NOVAIS	RUA RAIMUNDO FERRER, 892 – SÃO LUIZ EM PACATUBA
6	UBS JOAO BRUNO MOURA	RUA FÉ E CARIDADE, 15 – PAVUNA EM PACATUBA
7	USB GUSTAVO BARROSO PAIVA	AV. DR. MENDEL STEINBRUCH - MONGUBA
8	USB VILA DA MATA	RUA PEDRO DE SÁ RORIZ, 1613
9	USB FOQUILHA	AV. GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE
10	USB CARLOS DE OLIVEIRA	AV. CAP. MANOEL MEDEIROS – SÃO JOSÉ EM PACATUBA
11	USB JEREMIAS	AV. F, 174 – CONJ. JEREISSATI II EM PACATUBA
12	USB ELSA ALVES CAVALCANTE (PLANALTO BENJAMIN)	AV. B, 1 CONJ. JEREISSATI III
13	USB GOVERNADOR GONZAGA MOTA	RUA 65, CONJ. JEREISSATI I
14	USB BOM FUTURO	RUA 20, 81 – RES. BOM FUTURO 40 – VILA DAS FLORES
15	USB SANTA MARTA	RUA 20,29 – RES. SANTA MARTA 24 – VILA DAS FLORES
16	USB JANIO AUGUSTO SUCUPIRA	AV.XXV – 310 CONJ. JEREISSATI II EM PACATUBA
17	USB NOVA PACATUBA	RUA LETÍCIA RIBEIRO, 51. – NOVA PACATUBA
18	USB BOM RETIRO	
19	USB ALTO FECHADO	RUA DO CAMPO, 333 OU RUA DA IGREJA ALTO FECHADO
20	USB JOSE BATISTA LEANDRO	RUA MARIA SANTA, 634 – VELHO TIMBO EM PACATUBA
21	USB MARISALVA COLARES LIMA	RUA DOM LUIS, 246 – TIMBOZINHO
22	CAPS INFANTIL	RUA 13,245 – CONJ. JEREISSATI II EM PACATUBA
23	CAPS GERAL	RUA URBANO PINHIERO 1291 – SÃO JOSÉ
24	CENTRO DE REFERÊNCIA	AV. F – CONJ. JEREISSATI III
25	CAF	AV. MENDEL STEINBRUCH, 4160 A – MONGUBA
26	SAD NASF	AV. XXV, 210 – SETOR II CONJ. JEREISSATI III
27	SEDE DA SECRETARIA	RUA CAP. MANOEL MEDEIROS CENTRO – SÃO JOSÉ
28	UPA	AV. B – CONJ. JEREISSATI III
29	HOSPITAL RAIMUNDO CÉLIO RODRIGUES	RUA MARIA DO CARMO BENEVIDES, 34 – CENTRO DE PACATUBA
30	PA FNS SUCAN	RUA CEL. JOSÉ LIBANIO, 51 – CENTRO DE PACATUBA
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		
1	SEDE SECULT	RUA CORONEL JOÃO CARLOS, Nº 339 - CENTRO - CEP: 61.801-225
2	BIBLIOTECA	Rua Maj. Crisanto de Almeida, Pacatuba, CE, 61800-000
3	CENTRO CULTURAL	
4	PRAÇA DO CEÚ	Av. Marginal Nordeste, s/n, JEREISSATI III, 61800-000, PACATUBA, CE
<b>GABINETE DA PREFEITA</b>		

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA DE  
**PACATUBA**  
Município do Rio São Francisco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
Nº 308  
f @prefeitura.pacatuba  
www.pacatuba.ce.gov.br

1	SEDE DO GABINETE	RUA JOSUE MATEUS FIGUEIREDO, Nº 293 - CENTRO - CEP: 61.801-215
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
1	SEDE	RUA CAIO CID, Nº 2034 - CENTRO - CEP: 61.801-240

✓

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**ANEXO II AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP  
MAPA DE RISCOS**

RISCO	Deficiência na definição da demanda	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Elaboração do DFD	
DANOS	Atraso no processo licitatório	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Qualificação da equipe de planejamento	Responsável pela elaboração do DFD/Secretaria
	Conhecimento do escopo	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reformulação da demanda	Responsável pela elaboração do DFD/Secretaria

RISCO	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Fase de Planejamento	
DANOS	Atraso no processo licitatório	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita conformidade às disposições legais aplicadas à contratação	Responsável(is) pelo Planejamento
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	

RISCO	Impugnações ao Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente aqueles decorrentes de erros no Termo de Referência e/ou orçamento estimativo	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
DANOS	Atraso no início da contratação e, conseqüentemente, na entrega do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Responsável(is) pela elaboração do ETP e TR
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	

RISCO	Licitação deserta ou fracassada	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	



<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Fase de seleção	
<b>DANOS</b>	Atraso no início dos serviços e, conseqüentemente, na entrega do objeto.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Instruir o estudo Técnico Preliminar e o Termo de referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação	Responsável(is) pela elaboração do ETP e TR
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Reanalisar as exigências da contratação e o valor estimado.	Responsável(is) pela elaboração do ETP e TR
	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse para uma posterior da repetição do certame.	Autoridade competente
	Republicar a licitação ou realizar dispensa de licitação, conforme o caso.	Autoridade competente

<b>RISCO</b>	A empresa vencedora do certame, quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente	
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa	
<b>IMPACTO</b>	Alto	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Execução Contratual	
<b>DANOS</b>	Atraso no início e, conseqüentemente, na execução do objeto.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Responsável(is) pela elaboração do TR
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação.	Agente de Contratação.
	Enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Autoridade competente
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Nos termos do § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Autoridade competente
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Gestor do Contrato

<b>RISCO</b>	Atraso na assinatura do contrato	
<b>PROBABILIDADE</b>	Média	
<b>IMPACTO</b>	Baixo	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Execução Contratual	
<b>DANOS</b>	Atraso no início e, conseqüentemente, na execução do objeto.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Observar os prazos previstos para assinatura do contrato assinado e notificar a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Fiscal do Contrato
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestor do Contrato

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



<b>RISCO</b>	Inércia em face do descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
<b>PROBABILIDADE</b>	Média	
<b>IMPACTO</b>	Médio	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Execução Contratual	
<b>DANOS</b>	Deficiência na execução do contrato Prejuízo ao desenvolvimento dos serviços e atividades administrativas	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Capacitação de servidores	Autoridade competente
	Conhecimento dos termos contratuais e das responsabilidades do Fiscal e Gestor do contrato	Fiscal do contrato; Gestor do Contrato
	Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal do Contrato
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Sanções administrativas	Gestor do Contrato
	Responsabilização da Gestão e Fiscalização do contrato	Autoridade competente

<b>RISCO</b>	Equilíbrio econômico-financeiro, antes do período de 12 meses, em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato.	
<b>PROBABILIDADE</b>	Médio	
<b>IMPACTO</b>	Alto	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Execução do contrato	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS</b>	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do contrato.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Não identificadas	

<b>RISCO</b>	Risco de inadimplência da Contratante.	
<b>PROBABILIDADE</b>	Média	
<b>IMPACTO</b>	Alto	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Execução Contratual	
<b>DANOS</b>	Em caso de atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração, contado da data de liquidação da nota fiscal, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atraso na execução dos serviços	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido	Autoridade competente


*[Handwritten mark]*

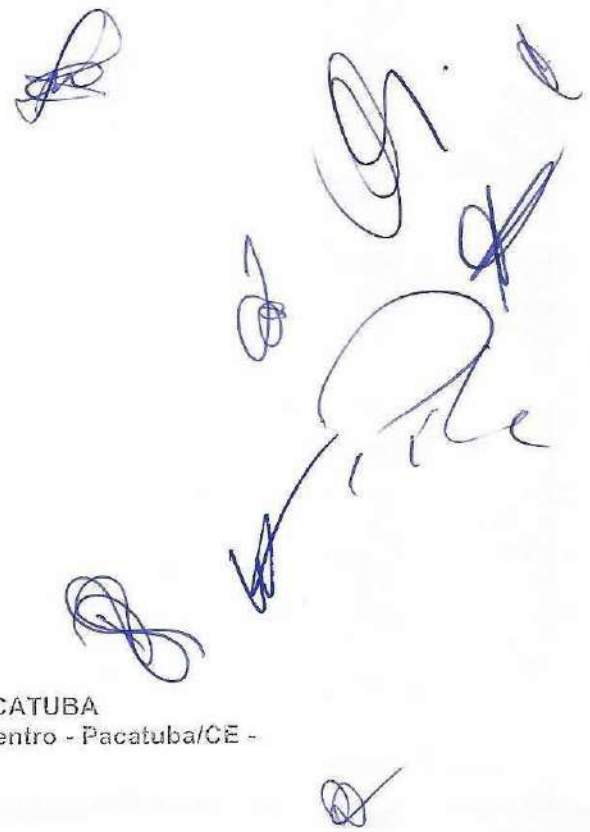
*[Handwritten signatures and marks]*



<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Acompanhar os pagamentos dos fornecedores/prestadores de serviços, evitando atrasos	Setor Financeiro da Secretaria
<b>RISCO</b>	Extinção ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa	
<b>IMPACTO</b>	Alto	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Execução Contratual	
<b>DANOS</b>	Inexecução contratual	
	Prejuízo ao desenvolvimento dos serviços e atividades administrativas	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da contratação.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever sanções que contemplem esta situação	Setor Financeiro da Secretaria
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Fiscal do Contrato/ Gestão do Contrato
	Nos termos do § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Autoridade competente

Pacatuba/CE, 03 de dezembro de 2025

  
**JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA**  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE



4

ANEXO - AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

ESPECIFICAÇÃO	UNID	SÁUDE	SMA5	GAB	SETUR	AGRÁRIO	SEGURANÇA	SEMEEJ	SECULT	SDE	SEINFRA	SEMAM	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
SERVIÇO ESGOTAMENTO (LIMPEZA) DE FOSSAS, FAVES DE CARRO TANQUE COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS DEJETOS DE JETOS. A COLETA DOS EFUEENTES É REALIZADA DE ATRAVÉS UM CAMINHÃO COM A BOMBA ALTO-VÁCUO ACOPLADA.	Serviço	120	30	12	8	2	4	162	2	1	7	2	350	R\$ 785,33	274.865,50
SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO ESENTUPIMENTO) DE REDE DE ESGOTO RAVÉS DO USO DE FROTA PRÓPRIA DE MINHÕES DE HIDROATEAMENTO E MINHONETA MINIHIDRO E VÁCUO.	Metro Linear	1.800	900	20	280	50	40	3.374,46	184	0	700	36	7.384,46	R\$ 44,50	328.508,47
VALOR TOTAL R\$: 603.473,97															



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



PREFEITURA DE  
**PACATUBA**



**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.032/2025

UNIDADE ADMINISTRATIVA:  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE

ÓRGÃOS INTERESSADOS:  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL - SSDCP  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO  
SECRETARIA DE CULTURA  
GABINETE DA PREFEITA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:  
Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos. Decreto Municipal nº 2424 de 28 de dezembro de 2023.

1. INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e desobstrução da rede de esgoto de interesse das unidades administrativas da prefeitura municipal de Pacatuba, conforme demanda inicial formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude. O presente Estudo Técnico Preliminar-ETP atende ao disposto no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, bem como ao art. 6º, inciso XX, que define os estudos técnicos preliminares como documento essencial à fase de planejamento das contratações públicas.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude identificou a necessidade crítica de manter um ambiente educacional seguro, higiênico e propício ao desenvolvimento das atividades das unidades vinculadas a referida secretaria. A presença de fossas sépticas, sumidouros, tubulações de esgoto, caixas de inspeção/captação e caixas de gordura nas instalações dessas unidades, requer manutenções periódicas para evitar riscos de contaminações, proliferações de doenças, mau cheiro, entre outros problemas que prejudiquem a saúde e o bem estar dos usuários e profissionais.

A falta de uma limpeza e manutenção adequadas destes sistemas podem levar a situações de emergência sanitária, como entupimentos que ocasionam o refluxo de efluentes, expondo os envolvidos a riscos biológicos e químicos, além de impactar negativamente no bem estar dos usuários. Determinadas especificidades das edificações escolares, como sua localização e a periodicidade de uso desses espaços, demandam uma atenção especializada para garantir a funcionalidade contínua e eficiente desses sistemas de esgotamento sanitário.

Portanto, faz-se necessário estabelecer um sistema de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de fossa séptica, sumidouros além de outros serviços correlatos. Essa medida prática e estratégica possibilitará atender às demandas de todas as unidades administrativas, oferecendo uma solução eficaz e eficiente, o que evidencia o compromisso da Administração pública Municipal com a qualidade do ambiente escolar e das demais unidades administrativas vinculadas ao Município, aliada à preocupação com a saúde pública e o bem estar dos usuários.



## 2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, visando a prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e desobstrução da rede de esgoto das áreas internas de prédios utilizados pelas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacatuba.

A manutenção adequada dos sistemas de esgotamento sanitário é condição essencial para garantir a saúde pública, a segurança sanitária dos servidores e usuários, bem como a continuidade das atividades administrativas.

A rede de esgoto e as fossas das unidades municipais sofrem acúmulo natural de resíduos, podendo ocorrer entupimentos, refluxo de esgoto e maus odores, o que compromete o ambiente de trabalho, gerando riscos biológicos e podem ocasionar interdição temporária de setores.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para atender demandas corretivas (desobstrução emergencial) e preventivas (limpeza programada de fossas), evitando danos estruturais, contaminações e transtornos operacionais às secretarias municipais.

A contratação deverá atender critérios de economicidade, qualidade e regularidade de fornecimento, observando os princípios da administração pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II):

3.1. A presente contratação possui previsão no PCA-Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, filtros e sumidouros, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, assegurando condições sanitárias adequadas, prevenção de riscos à saúde pública e continuidade das atividades administrativas e educacionais.

Os requisitos da contratação estabelecem as condições mínimas necessárias à adequada execução do objeto, impactando diretamente a forma de prestação do serviço, os custos envolvidos e a mitigação de riscos, em observância ao disposto no art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.1. Requisitos Gerais:

#### a) Regularidade:

A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, social, econômica, financeira e técnica, nos termos da legislação vigente.

#### b) Execução dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração, mediante autorização formal, observando os prazos, locais e condições definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

#### c) Responsabilidade da Contratada:

A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização de equipamentos, veículos apropriados, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, bem como pela substituição imediata de quaisquer recursos que não atendam às condições exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

#### d) Custos Inclusos:

Os preços propostos deverão abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, transporte, destinação final dos resíduos e demais despesas correlatas.

#### e) Vinculação da Proposta:

As condições e especificações constantes da proposta apresentada vincularão a execução contratual.

#### f) Subcontratação:



Não será permitida a subcontratação da execução principal do objeto, salvo previsão expressa no Termo de Referência-TR.

**g) Natureza do Objeto:**

Trata-se de serviço comum, de natureza continuada sob demanda, essencial à manutenção das condições sanitárias e ao regular funcionamento das unidades atendidas.

**h) Regime e Prazo de Execução:**

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, devendo o serviço ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Serviço, no local e horário definidos pela Unidade Gestora.

**i) Pagamento:**

O pagamento será efetuado após a execução do serviço, mediante medição e ateste pela fiscalização designada, observados os procedimentos administrativos internos.

**4.2. Requisitos de Qualificação Técnica:**

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na execução de serviços compatíveis em natureza, complexidade e quantidade com o objeto da contratação, especialmente serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros.

A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**4.3. Requisitos Ambientais e de Segurança:**

A Contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção adequados, bem como garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos removidos, em local devidamente licenciado, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e descarte.

**4.4. Responsabilidade por Danos:**

A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV):**

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas está prevista na pauta anexada a este Estudo Técnico Preliminar-ETP. A base para essa estimativa são os Documentos de Formalização de Demanda-DFD's encaminhados pelas Secretarias e Órgãos interessadas, os quais demonstram as necessidades específicas para o objeto deste Termo.

Cada unidade administrativa apresentou sua demanda com base:

- No histórico de ocorrências de entupimentos e transbordamentos;
- No volume médio de resíduos acumulados nas fossas;
- Na periodicidade necessária para manutenção preventiva;
- Na quantidade de pontos críticos de esgoto;
- Na área construída e no fluxo de usuários dos prédios;
- Nas intervenções emergenciais realizadas em exercícios anteriores.

5.2. O quantitativo proposto, portanto, encontra-se devidamente justificado, resultando de levantamento real das demandas e observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

**6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V):**

**6.1. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução:**

6.1.1. No processo de levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão, destinados ao atendimento das unidades de educação infantil e ensino fundamental da



Secretaria de Educação do Município de Pacatuba, além das demais unidades administrativas vinculadas foram consideradas diversas soluções de contratação do objeto entre os fornecedores e os órgãos públicos.

6.1.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou o seguinte:

#### Solução 01: Execução direta pela Administração (mão de obra e equipamentos próprios)

##### Vantagens:

###### Maior autonomia operacional

A Administração teria controle direto sobre a execução do serviço, podendo definir horários, prioridades e rotinas internas conforme necessidade imediata das unidades administrativas.

###### Redução de dependência de terceiros

Com equipe e equipamentos próprios, reduz-se a necessidade de acionamento emergencial de empresas externas.

###### Possibilidade de resposta rápida

Uma equipe interna poderia atender a demandas urgentes com maior agilidade, sem necessidade de acionamento por contrato ou ordem de serviço.

###### Padronização interna de procedimentos

A execução direta possibilita adoção de protocolos padronizados conforme políticas internas do Município.

##### Desvantagens:

O Município não possui equipamentos específicos (como caminhão limpa-fossa, bombas de alta pressão, mangotes industriais);

Equipe técnica especializada para atuar em ambiente insalubre;

Licenças ambientais obrigatórias para transporte e destinação de efluentes.

Necessidade de planejamento orçamentário compatível com o exercício financeiro.

#### Solução 02: Contratação de empresa especializada com execução integral do serviço (limpeza, desobstrução, transporte e destinação final).

##### Vantagens:

O mercado apresentou diversas empresas aptas a realizar a execução completa, incluindo:

- Sucção e limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros;
- Desobstrução de redes internas de esgoto;
- Transporte dos efluentes;
- Destinação final ambientalmente adequada em ETE/área licenciada;
- Emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

##### Desvantagens:

- Dependência de terceiros

A Administração fica dependente do cumprimento contratual da empresa, exigindo fiscalização ativa e gestão eficiente do contrato.

- Possível variação de preços entre fornecedores

O mercado pode apresentar diferenças significativas de preços, exigindo elaboração de pesquisa de preços robusta para estimativa adequada do valor contratual.



- Risco de capacidade operacional insuficiente da empresa contratada  
Caso a empresa não possua estrutura adequada, pode haver atraso nos atendimentos, o que reforça a necessidade de comprovação de capacidade técnica e operacional no edital.

Diante da análise técnica e econômica das alternativas apresentadas, verifica-se que a solução 02 (contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e desobstrução da rede de esgoto de interesse das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacatuba) constitui a solução mais vantajosa, eficiente e sustentável para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 6.1.3. Análise das Modalidades de Licitação:

Para a escolha da modalidade de contratação da empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e desobstrução da rede de esgoto, de interesse das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacatuba, foram analisadas as práticas adotadas pelo mercado, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o grau de padronização das soluções existentes e a forma de execução e disponibilização dos serviços.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, requisitos funcionais, operacionais e especificações técnicas podem ser de finidos de forma objetiva e **padronizada** no instrumento convocatório, com base em práticas usuais de mercado para serviços de saneamento básico corretivo e preventivo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Não se mostra necessária a realização de audiência ou consulta pública, uma vez que, apesar da relevância do serviço para o funcionamento regular das unidades administrativas, o objeto é amplamente conhecido pelo mercado, contando com diversos fornecedores especializados, equipamentos padronizados e métodos de execução consolidados. Os requisitos a serem exigidos encontram-se dentro de padrões técnicos e operacionais usualmente praticados por empresas do setor.

Foram analisadas, ainda, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração pública, por meio de consultas a editais e avisos de contratação disponíveis em plataformas oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o objetivo de identificar boas práticas, modelos contratuais e modalidades adotadas para objetos de mesma natureza.

As contratações analisadas evidenciam que a modalidade Pregão Eletrônico é amplamente utilizada para a contratação de serviços de desentupimento, limpeza de fossas sépticas e desobstrução de redes de esgoto, por se tratar de serviço comum, assegurando maior competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade mínima exigida.

Dessa forma, considerando:

- a natureza comum do objeto;
- a ampla oferta de prestadores de serviços especializados no mercado;
- a possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho;
- a necessidade de competitividade, economicidade e eficiência na contratação;

Conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada, eficiente e juridicamente segura para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e desobstrução da rede de esgoto, de interesse das unidades administrativas da

Prefeitura Municipal de Pacatuba, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, competitividade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.424/2023.

Destaca-se que, estando a Administração diante de objeto classificado como serviço comum, cujos requisitos técnicos, funcionais e operacionais podem ser definidos de forma objetiva e padronizada, amplamente ofertado no mercado por múltiplos fornecedores, não se revela razoável, nem exigível sob a ótica do controle externo, o dispêndio de esforço adicional de planejamento com a prospecção de modalidades alternativas. Nessas hipóteses, a adoção direta da modalidade legalmente adequada e consolidada - o Pregão Eletrônico - materializa o planejamento eficiente, evita o excesso de formalismo, mitiga riscos de atraso e nulidade, e assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em perfeita sintonia com a finalidade do planejamento prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### 6.2. Levantamento de Potenciais Fontes de Referência e Fornecedores:

Para complementar a análise do mercado e subsidiar a pesquisa de preços do futuro Pregão Eletrônico, foi realizado um levantamento de processos licitatórios concluídos e ARPs válidas que abordam a contratação de serviços especializados de limpeza de fossa sépticas em outros municípios do Ceará. Essas referências demonstram a prática de mercado e a existência de fornecedores qualificados para este tipo de objeto:

MUNICÍPIO	PROCESSO	OBJETO	LINK/FONTE
LIMOEIRO DO NORTE/CE	EDITAL Nº 093/2025 - SEMED/SRP/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E CUPINS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE ESGOTOS, CAIXAS DE GORDURA, ENCANAMENTO, PIAS E BANHEIROS DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07891674000172/2025/163">https://pncp.gov.br/app/editais/07891674000172/2025/163</a>
MARACANAÚ/CE	EDITAL Nº 01.010/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DAS ÁREAS INTERNAS DE PRÉDIOS, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07605850000162/2025/212">https://pncp.gov.br/app/editais/07605850000162/2025/212</a>
FORTALEZA/CE	Edital nº 90017/2025	Contratação dos serviços de desentupimento de tubulação de esgoto(canos) por hidrojateamento; desentupimento de vaso sanitário; esgotamento, limpeza e transporte de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de inspeção e captação e canos de ligação de	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/20924">https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/20924</a>



		esgotos/fossas e serviço de limpeza de caixas de gordura, com a utilização de produtos que não comprometam a saúde humana, visando atender ao HGEF e às OM da Guarnição de Fortaleza.	
MARANGUPE/CE	Edital nº 01.008/2023-PERP/2023	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07963051000168/2023/31">https://pncp.gov.br/app/editais/07963051000168/2023/31</a>

6.3. A contratação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.4. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do serviço a serem adquiridos, o que valida a estratégia de um Pregão Eletrônico próprio para atrair a melhor concorrência, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

#### 7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI):

7.1. Considerando o Art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 603.473,97 (seiscentos e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII):

A solução abordada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para atender à demanda do Município de Pacatuba por serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, limpeza de caixa de inspeção/captação e de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão, efetivamente representa a alternativa mais adequada e eficiente identificada no mercado. Este posicionamento é embasado na Lei 14.133/2021, e segue os princípios fundamentais de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e de promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 50), além de atender os objetivos gerais do processo licitatório (Art. 11).

8.1. A escolha dessa solução considerou ampla pesquisa de mercado e análise técnica acerca das diferentes modalidades e tecnologias disponíveis para atendimento das especificidades observadas nas unidades administrativas do município. Consoante ao Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021, a estimativa de valor foi criteriosamente calculada com base em preços referenciais do segmento, ponderando-se pela melhor relação custo-benefício, durabilidade e eficiência dos serviços, alinhada à necessidade de práticas sustentáveis e de menor impacto ambiental.

8.2. Além disso, a solução proposta permite adequada margem para eventuais ajustes contratuais e quantitativos, possuindo, portanto, a flexibilidade necessária para atender flutuações na demanda e eventualidades durante o período de vigência do contrato. Tal aspecto garante que os serviços ofertados estejam em consonância com a realidade e necessidades do município de Pacatuba, promovendo, assim, o atendimento efetivo ao interesse público (conforme respaldado pelo Art. 18, incisos IV e VI).

8.3. A adoção desta solução visa atender aos seguintes objetivos institucionais:



- a) Garantir a continuidade das atividades administrativas: Evitar interrupções no funcionamento das unidades públicas decorrentes de entupimentos, refluxos ou colapsos na rede sanitária.
- b) Assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e saúde pública: Manter ambientes administrativos livres de riscos biológicos, contaminações e odores, contribuindo para a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento à população.
- c) Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança: Promover a gestão adequada dos resíduos coletados, com transporte e destinação final em estações licenciadas, garantindo aderência às legislações ambientais vigentes.
- d) Reduzir riscos operacionais e responsabilidades da Administração: Minimizar riscos de acidentes, danos ambientais, autuações e passivos legais, por meio da terceirização de atividades técnicas e insalubres a empresa devidamente licenciada.
- e) Aprimorar a eficiência e a economicidade da gestão pública: Otimizar recursos financeiros mediante contratação de solução integrada, com melhor custo-benefício quando comparada à execução direta ou fragmentada.
- f) Padronizar a prestação do serviço nas diversas unidades públicas: Promover uniformidade na metodologia, periodicidade e qualidade dos serviços de limpeza e desobstrução, garantindo atendimento homogêneo entre as Secretarias e órgãos.
- g) Assegurar resposta rápida a demandas emergenciais: Contar com empresa apta a atuar prontamente em casos de entupimentos súbitos, prevenindo danos estruturais e impactos à prestação dos serviços públicos.

8.4. Trata-se de solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada, por permitir fornecimento imediato, baixo risco de execução, competitividade ampla no mercado e melhor aproveitamento de recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII):

9.1. Considerando a natureza do objeto, que abrange diferentes tipos de serviços, verifica-se a necessidade de parcelamento do objeto, com o agrupamento desses itens em lotes distintos, em conformidade com as características, especificidades e similaridades do mercado. Essa estratégia, já adotada em contratações anteriores, visa ampliar a competitividade entre os fornecedores e garantir o aproveitamento da economia de escala. Para a formação dos lotes, levou-se em conta a homogeneidade dos itens, de modo a respeitar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, bem como assegurar compatibilidade e padronização quanto às características técnicas e regulatórias exigidas para a produção e comercialização dos produtos. Tal medida contribui para a manutenção da competição entre fornecedores e para a padronização dos itens a serem adquiridos.

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A aplicação desse princípio considera fatores como responsabilidade técnica, ganhos de escala, custos administrativos correlatos à gestão de múltiplos contratos e, principalmente, a necessidade de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Ressalte-se também que o art. 40, inciso V, letra b) da referida lei destaca expressamente o atendimento, dentre outros, ao princípio do parcelamento:

*"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*V - Atendimento aos princípios:*



b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

Nesse contexto, a formação de lotes demonstra não só maior viabilidade técnica e econômica, como também favorece a operacionalização do certame, configurando-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público.

Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 2.796/2013-Plenário, já se manifestou no sentido de que a adjudicação por grupo ou lote pode ser admitida sempre que houver ganhos para a Administração, notadamente quanto à eficiência operacional e sem prejuízo à competição:

*"Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. (...) A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. Essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade."*

Assim, o objeto da licitação será parcelado em lotes, observando-se os itens, características e similaridades do objeto a ser contratado, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da melhor condição de economia e eficiência para a Administração.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

A finalidade primordial desta contratação, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, é garantir a eficiência e eficácia na prestação de serviços especializados de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura, atendendo de forma adequada todas as unidades administrativas sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Pacatuba/CE. Desta forma, buscamos direcionar a contratação para alcançar os melhores resultados, observando os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, economicidade, sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Os resultados pretendidos são detalhados a seguir:

##### 10.1. Resultados Técnicos e Operacionais

**Eficiência Operacional:** Espera-se que os serviços contratados promovam melhorias significativas na operação e manutenção das instalações sanitárias das unidades administrativas, gerando ambientes mais seguros e saudáveis para alunos, professores e demais funcionários, em consonância com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a eficiência e o interesse público nas aquisições e contratações públicas.

**Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos:** Com a adoção de pregão eletrônico, busca-se a obtenção de preços mais vantajosos e a otimização dos gastos públicos, assegurando uma gestão fiscal responsável e um melhor aproveitamento dos recursos públicos. Esse formato permite uma

+

*[Handwritten signatures and marks]*



maior flexibilidade e ajuste das quantidades contratadas às reais necessidades, evitando desperdícios e promovendo economia.

#### 10.2. Resultados Ambientais e Sociais

Conforme determina o Art. 50 da Lei 14.133/2021, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que devem orientar as contratações públicas. Neste sentido, espera-se que as empresas contratadas empreguem tecnologias e práticas que minimizem o impacto ambiental que utilizem produtos ecologicamente corretos, colaborando para a preservação do meio ambiente e promovendo a responsabilidades ambiental.

**Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Além de buscar a sustentabilidade ambiental, a contratação visará fomentar o desenvolvimento econômico e social sustentável, por meio da preferência por empresas que incentivem a inovação e que estejam alinhadas com as práticas de desenvolvimento nacional, conforme preconiza o Art. 50 da Lei 14.133/2021. A intenção é promover um ciclo virtuoso de crescimento econômico que esteja em harmonia com o meio ambiente e que contribua para a redução das desigualdades sociais.

#### 10.3. Resultados Econômicos e Administrativos

Economia de escala pela centralização da aquisição e padronização dos serviços;

Redução de gastos públicos a médio e longo prazo, decorrente da maior durabilidade e menor necessidade de reposição do serviço;

Racionalização dos processos de compra e gestão patrimonial, com controle unificado e melhor planejamento de reposição;

Melhoria da eficiência administrativa, evitando aquisições isoladas e despadronizadas por diferentes secretarias;

Fortalecimento do controle interno, com rastreabilidade dos serviços e melhor fiscalização de uso e conservação.

#### 10.4. Impacto Institucional Esperado

A execução desta contratação contribuirá diretamente para:

- A consolidação de uma gestão pública sustentável e eficiente;
- O cumprimento das metas ambientais e de governança do Município;
- A melhoria da qualidade dos ambientes de trabalho e dos serviços prestados à população;
- E a fortalecer a imagem da Prefeitura de Pacatuba como administração comprometida com políticas públicas responsáveis e com o uso racional dos recursos.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação visa atender às necessidades administrativas e sanitárias do Município de forma eficiente, econômica e sustentável, promovendo melhoria estrutural, adequação ambiental e uniformidade operacional no gerenciamento de limpeza séptica.

A solução proposta contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, consolidando um modelo de gestão moderna e ambientalmente responsável.

#### 11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X):

11.1. Em consonância com o artigo 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021, e considerando a prestação do serviço em caso, destacam-se as seguintes providências para execução antes da assinatura do contrato:

11.2. Capacitação dos Servidores Designados para Fiscalização e Gestão Contratual:

Realizar treinamento específico para os servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, abordando aspectos como:

a) Normas de segurança e qualidade do serviço;



- b) Procedimentos de recebimento, conferência do serviço executado;
  - c) Monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais;
  - d) Utilização dos instrumentos eletrônicos para registro de ocorrências e comunicações formais.
- 11.3. Designação Formal do Fiscal e Gestor do Contrato:
- a) Publicar portaria designando fiscais e gestores do contrato, incluindo substitutos para eventuais ausências, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.
- 11.4. Revisão e Adequação dos Instrumentos Contratuais:
- a) Revisar todos os termos do contrato e anexos técnicos, promovendo ajustes necessários para garantir clareza e segurança jurídica.
- 11.5. Garantia de Disponibilidade de Recursos Orçamentários:
- a) Certificar-se de que os recursos orçamentários necessários estão devidamente empenhados para o início da execução contratual.
- 11.6. Conferência da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da Contratada:
- a) Realizar verificação integral da documentação obrigatória da empresa vencedora, atestando sua regularidade jurídica e fiscal.
- 11.7. Elaboração de Cronograma Detalhado para Execução e Fiscalização:
- a) Definir, em conjunto com a empresa contratada, o cronograma de execução dos serviços, locais a serem realizados e protocolos de monitoramento.
  - a) Orientar as equipes das unidades administrativas sobre procedimentos realizados;
- 11.8. Comunicação a Secretaria Envolvida:
- a) Informar oficialmente todas as áreas envolvidas, sobre o início da nova contratação, garantindo a integração dos fluxos.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI):

12.1. A presente contratação poderá apresentar interdependência técnica e/ou econômica com outras aquisições e serviços que envolvem a gestão e destinação adequada ao serviço de limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros no âmbito da Administração Municipal de Pacatuba, as quais, destacam-se:

- a) Serviço de Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Líquidos: Inclui a destinação ambientalmente adequada dos efluentes retirados das fossas sépticas, podendo demandar contratação específica de empresa licenciada para operar estação de tratamento.
- b) Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva em Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Abrange reparos em tubulações, caixas de inspeção, ligações prediais e sistemas de drenagem interna, necessários em casos de danos ou falhas identificadas durante a desobstrução ou limpeza.
- c) Contratação de Empresa para Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos: Integra atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, podendo envolver articulação logística e operacional para atendimento das unidades municipais.
- d) Aquisição de Materiais Hidráulicos: Inclui tubos, conexões, tampas de inspeção, grelhas, EPIs e outros insumos utilizados em reparos necessários após a limpeza ou desobstrução da rede de esgoto.
- e) Serviços de Desratização, Desinsetização e Controle Sanitário Ambiental: Serviços que podem ser acionados após a ocorrência de refluxos ou transbordamentos, a fim de garantir condições adequadas de higiene e saúde pública.
- f) Contratação de Assessoria Ambiental e Licenciamento Ambiental: Necessária quando houver exigências de fiscalização ambiental, licenças para disposição de resíduos ou acompanhamento técnico de impactos ambientais.
- g) Serviços de Engenharia para Estudos de Diagnóstico da Rede Sanitária: Podem compreender sondagens, mapeamento de tubulações, inspeção com câmera, elaboração de projetos de melhoria ou ampliação da infraestrutura sanitária.



Assim, a execução deste objeto deve ser coordenada com as demais ações de gestão ambiental e limpeza, de modo a garantir eficiência técnica, coerência normativa e economia de recursos públicos, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 11, inciso I).

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII):**

A execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros pode gerar impactos ambientais potenciais, especialmente aqueles relacionados ao manejo, à coleta, ao transporte e à destinação final dos resíduos líquidos e sólidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário, bem como à possibilidade de contaminação do solo, da água e do ar, caso não sejam rigorosamente observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Nesse contexto, a contratação deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, com vistas à mitigação dos impactos negativos decorrentes da execução do objeto, especialmente por meio da adoção das seguintes medidas mitigadoras:

**a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos:**

Os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados exclusivamente a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo expressamente vedado qualquer descarte irregular em solo, corpos hídricos, vias públicas ou áreas não autorizadas.

**b) Utilização de equipamentos adequados e veículos apropriados:**

A empresa contratada deverá utilizar caminhões limpa-fossa e demais equipamentos compatíveis com o objeto, devidamente vedados, conservados e em perfeitas condições operacionais, de modo a prevenir vazamentos, derramamentos, contaminações ambientais ou emissões excessivas de odores durante a execução dos serviços e o transporte dos resíduos.

**c) Adoção de procedimentos operacionais ambientalmente seguros:**

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e treinados, mediante a adoção de técnicas e procedimentos que minimizem os riscos de contaminação ambiental, exposição da população e dos trabalhadores a agentes nocivos à saúde, bem como danos ao meio ambiente.

**d) Atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho:**

A execução contratual deverá observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes, incluindo aquelas expedidas pelos órgãos ambientais, de vigilância sanitária e de saúde pública, bem como as diretrizes gerais de proteção ao meio ambiente e à saúde coletiva.

Como requisito adicional de conformidade ambiental, a empresa contratada deverá possuir Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC (Resíduos), quando exigível pela legislação ambiental aplicável. A LAC "Resíduos" refere-se à Licença Ambiental por Adesão e Compromisso aplicada a atividades classificadas como de baixo impacto ambiental, tais como a coleta, o transporte e a destinação de resíduos, especialmente os resíduos não perigosos ou resíduos da construção civil, conforme regulamentação do órgão ambiental competente.

A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, reforça o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade ambiental e está em consonância com os princípios da eficiência, do desenvolvimento sustentável, do interesse público e da proteção ao meio ambiente, previstos na legislação vigente.

**14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII):**

*(Handwritten signatures and marks)*



14.1. Após uma análise detalhada da necessidade de contratação da empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, sumidouro, desentupimento de tubulação de esgoto, caixa de inspeção/captação e limpeza de caixa de gordura através de sucção com bomba de alta pressão destinados ao atendimento das unidades administrativas, fundamentada nos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico.

Em conformidade com o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige motivação e demonstração de viabilidade técnica, econômica e operacional, conclui-se que a contratação de serviço de limpeza de fossa séptica e serviços correlatos, através da modalidade Pregão Eletrônico, representa a solução mais eficaz para atender as demandas das unidades administrativas.

14.2. Esta modalidade assegura vantagens significativas, como a ampliação da concorrência entre os fornecedores, a obtenção dos melhores preços e a total transparência no processo licitatório. Além disso, o Pregão garante a regularidade no fornecimento do serviço ao longo do tempo e a manutenção de padrões rigorosos de qualidade e logística, conforme as exigências legais e as necessidades das unidades administrativas. Tal abordagem permite organizar a compra de forma otimizada, gerenciar custos de maneira eficiente e garantir a qualidade padronizada dos itens.

14.3. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa especializada no serviço ora solicitado, se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Por meio dessa solução, o Município assegura a eficiência e a economicidade do processo, observando todos os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, recomenda-se a contratação por meio do Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada de limpeza de fossa séptica, por configurar a alternativa mais eficaz, ágil e vantajosa para o atendimento da demanda do Município de Pacatuba/CE, conforme fundamentação constante neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Pacatuba-Ce, 03 de dezembro de 2025

JOSÉ ÁTILA SILVA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE